



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.308, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.**

*Estabelece o reajuste de valores para as tarifas de veículo de aluguel na categoria táxi no Município de Pelotas, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece o reajuste de valores para as tarifas de veículo de aluguel na categoria táxi no Município de Pelotas.

**Art. 2º** Ficam definidos os seguintes valores de tarifas para o serviço individual de passageiros (táxi):

- |                      |   |
|----------------------|---|
| I - Bandeirada:      | R\$ 4,00 (quatro reais);                        |
| II - Bandeirada I:   | R\$ 2,00 (dois reais);                          |
| III - Bandeirada II: | R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);      |
| IV - Hora Parada:    | R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos); |
| V - Km de viagem:    | R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos).  |

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto Municipal nº 5.086/08.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de setembro de 2010.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
Secretário de Governo